



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PGR-00355581/2018

Brasília, 21 de junho 2018.

NOTA TÉCNICA Nº 3/2018/PFDC/MPF

Referência: Apoio técnico solicitado pela Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Subprocuradora-Geral da República e Coordenadora do Comitê Gestor de Gênero e Raça (CGGR), do qual participa a PFDC, para a elaboração da proposta de Plano de Ações para a Transversalização da Perspectiva de Gênero e Raça no âmbito da ESMPU.

Temas: Igualdade e Não Discriminação. Instituições Públicas Federais do Sistema de Justiça, Servidoras/es Públicas/es Federais e Membros do MPU. Compromissos internacionais do Estado Brasileiro com a Igualdade de Gênero e Raça e a Não Discriminação. Notas sobre conceitos e debates do campo dos estudos de gênero e feministas. Anexo: Cronograma de Trabalho.

Senhora Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão,

1. A presente Nota Técnica é o registro do trabalho de apoio da Assessoria Multidisciplinar da PFDC à Coordenadora do Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF (CGGR/MPF), Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho, na proposição de um Plano de Ações para a transversalização da perspectiva de gênero e étnico-racial no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).
2. Tal registro foi feito para conhecimento de V. Excelência e de toda a equipe da Assessoria Multidisciplinar da PFDC. É importante manter o intercâmbio na assessoria, antes do término do Plano de Ações, quando terão a oportunidade de conhecer e opinar em consulta a ser feita *on line*.
3. São aqui reunidos trechos dos fundamentos teóricos e jurídicos que já constam na minuta do Plano de Ações, fundados nos estudos da Dra. Ela Wiecko. Em seguida junto uma síntese sobre questões relacionadas ao tema e o cronograma das atividades em curso.
4. O Plano de Ações exigiu a realização de levantamentos, tabulações e análises de dados e documentos, com desagregação e cruzamento de variáveis, destinados à elaboração de um diagnóstico preliminar. Contou-se também com o apoio de um técnico da ESMPU e da assessoria do CGGR/MPF, para os gráficos e estatísticas. Também foi necessária a construção de um método específico para a incorporação do enfoque de gênero, sendo a Escola uma instituição educacional e de aperfeiçoamento



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

profissional vinculada ao Sistema de Justiça. Assim, foi proposta e encontra-se em fase de detalhamento uma metodologia adaptada à ESMPU, a partir de pesquisa de métodos semelhantes utilizados em outras instituições, não apenas brasileiras, contando-se também com a experiência do Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF.

5. A redação de uma primeira minuta do Plano foi concluída e apresentada, na última terça feira, à Direção da Escola. As complementações e revisões decorrentes da reunião estão em curso, o tempo inicialmente previsto não foi suficiente. Será fundamental, ainda, seguindo a metodologia proposta, envolver toda a equipe da Escola nos propósitos do Plano e na construção das ações, para o que é necessário propor a metodologia da oficina de trabalho. Do mesmo modo, está prevista a consulta aos integrantes dos Ramos do MPU (origem institucional dos docentes e discentes da Escola).

6. Este apoio da PFDC para a Dra. Ela Wiecko e a ESMPU é uma via de mão dupla, pois:

- No último Plano de Trabalho da Relatoria dos Direitos das Mulheres, antes da retomada do GT Direitos Sexuais e Reprodutivos, duas das ações previstas dão uma dimensão da importância deste apoio à Coordenadora do CCGR: 5. Contribuir com a PFDC no Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF (...); 7. Incentivar as ações dos Grupos de Trabalho e demais áreas temáticas de atuação da PFDC para que incluam as questões de gênero (na saúde, alimentação adequada, no sistema prisional, comunicação social, direitos sexuais e reprodutivos, no enfrentamento ao tráfico de pessoas, direitos dos idosos, etc.).
- O GT Direitos Sexuais e Reprodutivos, que tem em sua pauta a temática dos direitos das mulheres, já indicou interesse em acompanhar questões discutidas no CCGR. Trata-se de atuação relacionada à competência do MPF/PFDC a favor de políticas públicas que promovam a equidade de gênero na sociedade e, no caso, a equidade e a não discriminação no serviço público federal¹.
- Um dos membros do GTDSR, Dr. Paulo Leivas, participou recentemente de Oficina de Trabalho da FIO, no México, sobre, justamente, metodologia para adoção da perspectiva de gênero em instituições Ombudsman.
- “Na decisão da ESMPU de promover a *transversalização da perspectiva* de gênero e étnico-racial em seu âmbito, considera-se a repercussão social dessa iniciativa, diante da sua vocação e missão educacional e de aperfeiçoamento profissional, em sua condição de Escola de Governo localizada no Sistema de Justiça. (...) A redução de desigualdades de gênero e étnico-raciais diz respeito a necessárias mudanças nas relações e representações sociais marcadas por formas múltiplas e sobrepostas de discriminação, intolerância e violência. Os efeitos de tais sobreposições ou intersecções de desigualdades e discriminações devem ser considerados nas ações públicas a favor do direito à igualdade. A superação do *racismo e do sexismo institucionais* faz parte inafastável desse percurso”.²

¹ A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) tem mostrado, mediante estudos, as desigualdades de acesso a funções decisórias no serviço público federal. Em 2015, as mulheres representavam 46% do total de servidores no Poder Executivo Federal, contudo, o acesso aos cargos de direção e assessoramento superiores – DAS, nos níveis hierárquicos, é desigual. As mulheres estavam presentes em todos os níveis dos cargos de direção e assessoramento superiores (DAS) na faixa de 43%, exceto nos postos mais altos (DAS-6), na faixa de apenas 19%.

² Minuta da proposta de ações para a ESMPU.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

7. A contribuição à proposta para a ESMPU se coaduna, portanto, com a pauta de responsabilidades da PFDC, uma vez que a adesão do MPF ao Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, foi solicitada ao PGR pela PFDC como uma de suas ações na temática “Direitos das Mulheres”³. O fim último de todas estas iniciativas é a equidade de gênero e raça na sociedade brasileira, e o foco são as instituições do sistema de justiça. Assim, compreendo esta contribuição da PFDC como continuidade e ampliação das iniciativas institucionais pela igualdade de gênero.

8. A seguir cito os trechos dos argumentos jurídicos do Plano de Ação e em seguida apresento uma síntese de leituras sobre alguns conceitos e debates do campo de estudos de gênero e feministas.

9. As justificativas jurídicas mereceram uma detalhada explicação pela Dra. Ela Wiecko no Plano para a ESMPU. Não cabe citá-las por inteiro, apenas trazer algumas das informações sobre as obrigações do Estado Brasileiro com a *transversalização da perspectiva de gênero*, especificamente, nas políticas e instituições públicas.

“... a não aplicação da “perspectiva de gênero” nas políticas públicas e, especificamente, em instituições do sistema de justiça acarreta consequências jurídicas para os Estados e tem implicações concretas na vida das mulheres...”

“A expressão 'perspectiva de gênero' pode ser compreendida, tratando-se do sistema de justiça, como o enfoque, a ser adotado pelos atores jurídico que permita a análise e a consideração do impacto da aplicação do direito de acordo com o gênero, isto é, como homens e mulheres são afetados diferentemente por esta aplicação, pelo fato de serem homens e mulheres de uma sociedade em que as relações de gênero estão fundadas na desigualdade de poder e no racismo.”

“Quando se fala em perspectiva de gênero e étnico-racial atenta-se para como o racismo impacta diferentemente as mulheres negras, cabendo considerar ambos os fatores de exclusão e desigualdade e a diversidade de histórias e perspectivas entre as mulheres, assim como, diretamente, suas vozes.”

“A equidade de gênero foi um dos cinco objetivos estratégicos do Conselho da Europa para o período 2014-2017, inclusive na área da justiça, pois o Conselho reconhece que a perspectiva transversal de gênero é um importante componente de reformas que almejam o fortalecimento do judiciário.”

“Desde 2005⁴, as *Cumbres Iberoamericanas* vêm reiterando o mandato de impulsionar a perspectiva de gênero como eixo transversal da Cooperação Iberoamericana e conta com um Grupo Técnico para a transversalização da perspectiva de gênero no Sistema Iberoamericano. O

³ Quando do arquivamento de procedimento administrativo voltado à proteção dos direitos das mulheres servidoras públicas federais, com origem na PR-DF.

⁴ XV Cumbre de Salamanca (2005).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

compromisso expresso com a igualdade de gênero é considerado condição necessária para haver sociedades democráticas, mais justas e equitativas.”

“A Declaração e a Plataforma de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena, 1993) compreendem os direitos humanos das mulheres e das meninas como inalienáveis, afirmando que ‘a plena participação das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural nos níveis nacional, regional e internacional e a erradicação de todas as formas de discriminação, com base no sexo, são objetivos *prioritários da comunidade internacional*’”.

“O conceito de gênero pode ser inferido no artigo 8º, b, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, aprovada em 1994 pela Assembleia Geral da OEA e ratificada pelo Brasil em 1995, quando se refere à adoção pelos Estados Parte de **medidas específicas** para modificar padrões socioculturais de condutas de homens e mulheres”.

“Importa destacar que no artigo 7º os Estados Parte concordam em **“velar para que as autoridades, seus funcionários, pessoal e agentes e instituições públicas”** se comportem conforme a obrigação de absterem-se de qualquer ação ou prática de violência contra a mulher e de adotar políticas orientadas a prevenir, punir e erradicar esse tipo de violência.”

“No âmbito do sistema europeu, a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Istambul, 2011) reitera os princípios da CEDAW e suas Recomendações. (...) estabelece a obrigatoriedade dos Estados Parte de **incluir a perspectiva de gênero na implementação de seus dispositivos.**”

“Na década de 1990, ocorreram duas conferências da ONU de grande relevância para as mulheres. Em 1993, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (Viena) e em 1995, a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 1995). Esta última aprovou a Declaração de Beijing (...). Com a Declaração os governos se comprometeram a implementar a Plataforma de Ação e a garantir a inclusão de uma *perspectiva de gênero* em todos os programas e políticas (par. 38)⁵. A necessidade da adoção da perspectiva de gênero é reiterada em vários parágrafos. Vale aqui ressaltar, no tema da violência contra a mulher, a menção expressa da necessidade de que encarregados de cumprir a lei, membros da polícia e do judiciário aumentem seus conhecimentos e compreensão das causas, das consequências e dos mecanismos da violência contra a mulher (par. 124, g).”

“No tema da mulher no poder e na tomada de decisões (...) recomenda assegurar que as mulheres tenham o mesmo direito que os homens a serem juízes, advogados ou oficiais de justiça, bem como policiais e funcionários de estabelecimentos de detenção e penitenciários, entre outras ocupações (par. 232, m).”

“Em 2007, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificada pelo Brasil em 2008⁶, no seu preâmbulo, ressalta a necessidade de incorporar a *perspectiva de gênero* aos esforços para promover o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais por parte das pessoas com deficiência. Importante registrar que essa convenção sobre direitos humanos foi aprovada pelo Congresso Nacional com o quórum qualificado exigido pela CRB de 1988 para ter o status de norma constitucional.”

⁵O Brasil foi um dos Estados que se comprometeram. Em 2000 apresentou o primeiro Relatório Nacional sobre a Implementação da Plataforma de Ação.

⁶Promulgada pelo Decreto Presidencial n. 6.949, de 25/8/2009.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

“A Convenção de Istambul, em 2011, também determina a implementação da *perspectiva de gênero*.” “Em 2015, nova agenda global de desenvolvimento sustentável foi acordada por 193 Estados. Intitulada 'Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável', a abarca 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas. O ODS 5 é: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.⁷ De “promover”, em 2000, passam os Estados em 2015 a se comprometerem a “alcançar” a igualdade de gênero. São metas deste objetivo: 5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.”

“Em 2011, o Modelo Atualizado de Estratégias e Medidas Práticas para Eliminação da Violência contra Mulheres no Campo da Prevenção do Crime e da Justiça Criminal, aprovado pela Assembleia Geral da ONU veio reconhecer a necessidade de transversalidade da perspectiva de gênero em todas as políticas, programas e práticas para assegurar igualdade de gênero e equitativo acesso à justiça, assim como alcançar o objetivo do equilíbrio de gênero em todas as áreas de tomada de decisão (item 5 do Preâmbulo). “

“Na mesma linha, no 30º Congresso da ONU sobre Prevenção do Crime e Justiça Criminal (Doha, 2015) os Estados Membro acordaram incorporar a perspectiva de gênero nos sistemas de justiça criminal mediante o desenvolvimento e implementação de estratégias e planos nacionais para promover a completa proteção de mulheres e meninas de todos os atos de violência, inclusive morte por razões de gênero (...) desenvolver e implementar efetivas estratégias nacionais e planos para o avanço das mulheres na liderança, gestão e outros níveis dos sistemas da justiça criminal e instituições (h); assegurar igualdade para todas as pessoas diante da lei, incluindo igualdade de gênero, para indivíduos pertencentes a grupos minoritários, por meio, entre outros, do recrutamento de indivíduos pertencentes a esses grupos” (...)

Por sua vez o Informe *Estándares Jurídicos Vinculados con la Igualdad de Género y los Derechos de las Mujeres en el Sistema Interamericano de Derechos Humanos: Desarrollo y Aplicación (2011-2014)*, aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)⁸, constitui um guia para a interpretação e aplicação da perspectiva de gênero para que os Estados Membros possam cumprir as diversas obrigações relacionadas à igualdade de gênero.

“Na Declaração da III Conferência Mundial contra o Racismo, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, lê-se, entre os argumentos iniciais: Estamos convencidos de que racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata revelam-se de maneira diferenciada para mulheres e meninas, e podem estar entre os fatores que levam a uma deterioração de sua condição de vida, à pobreza, à violência, às múltiplas formas de discriminação e à limitação ou negação de seus direitos humanos.”

10. Assim, “Observa-se que um conjunto de documentos elaborados pelos diversos mecanismos de direitos humanos está à disposição de profissionais do sistema de justiça para serem incorporados na análise e tomada de decisões” (CASTILHO, Plano de Ação). O papel da ESMPU é fundamental, pois se trata do aperfeiçoamento da atuação de servidores/as e membros/as.

⁷ <https://nacoesunidas.org/pos2015/ods5/>

⁸ Atualizado em 2015 por Tracy Robinson, Relatora das Mulheres da CIDH, em comemoração ao 20º aniversário da Convenção de Belém do Pará.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

11. **A síntese de leituras:** dentre as contribuições do apoio prestado estão as notas abaixo reproduzidas. São sínteses elaboradas em face de dúvidas que surgiram em reunião de trabalho da ESMPU, dentre elas a pergunta sobre o porquê, ainda que num primeiro plano, só equidade de gênero e raça. No texto do Plano de Ação está claro, mas busquei, desse modo, oferecer uma contribuição para as atividades de preparação e envolvimento dos servidores da Escola com a temática e com o projeto de incorporação da perspectiva de gênero e raça em suas práticas e rotinas.

O debate em torno da relação entre sexo e gênero, importância de formulações teóricas e dos “novos movimentos sociais” (Mulheres e LGBTI) para a compreensão da historicidade dos processos de construção e desconstrução de fronteiras identitárias. Leituras e observações

O tema das construções sociais das diferenças sexuais só deixou de ser um interesse marginal na produção filosófica, artística, política e das ciências humanas, em geral, com o ressurgimento dos movimentos feministas nos anos 1960 (MATHIEU, N. in HIRATA et ali, 2009:225)⁹. Não que seja este o início do pensamento e das mobilizações feministas, naturalmente. Nos movimentos sufragistas, nas artes, na filosofia, nas abordagens etnológicas, na economia política da exploração dos trabalhos das mulheres, nas lutas políticas das mulheres proletárias, na psicologia e na sociologia da educação e dos papéis sociais/sexuais, etc., as histórias são muito mais longas.

Mas, conforme nota Mathieu, “não se falava em ‘gênero’ e sim da mulher” e, depois, de mulheres, no plural. No decorrer do tempo, os debates em torno de preocupações distintas, no interior dos movimentos feministas e nos meios acadêmicos dos países europeus e americanos (conhecemos pouco de outras histórias), sobre o que é ser mulher (especificidades x pluralidade entre as mulheres e ambiguidade nas distinções sexo/gênero, natureza/cultura) mostram que as divergências no modo de problematizar os conceitos de sexo e gênero – e suas relações –, assim como os desafios postos por feministas negras, proletárias e lésbicas, dentre outros (os desafios das épocas e contextos), moveram as proposições teórico-metodológicas e sociopolíticas feministas de modo cada vez mais complexo.

No final da década de 1970, pensadoras feministas francesas (da Revista Questões Feministas) propuseram que os sexos não devem ser compreendidos apenas como categorias sociais binárias, mas ao modo de classe social, como classes constituídas em desigualdade nas relações de poder e domínio dos homens sobre as mulheres. Ali estava já, segundo Mathieu, um eixo próprio da definição de gênero, no sentido de que “gênero é que constrói sexo” (Mathieu, N., 2009:225).¹⁰

⁹MATHIEU, Nicole-Claude. Sexo e Gênero. In HIRATA, Helena et ali. Dicionário Crítico do Feminismo. Ed. UNESO, 2009.

¹⁰“As tendências lésbicas políticas próximas desta corrente encaram a heterossexualidade não como um comportamento sexual entre outros, mas como o sistema fundador da definição de ‘mulheres’ por uma relação obrigatória de dependência



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

A mesma autora relata ainda a proposição, na França dos anos 1970 e 1980, das noções de “sexo social” e “sexagem”, que se seguem às críticas feministas das ciências, pela naturalização da categoria “mulher” e ocultação das relações de poder que a constitui. As críticas aos essencialismos, como vemos, não são privilégio de correntes de pensamento mais atuais. “Sexagem” é uma noção que remete a formas de escravidão e servidão, ao passo que “sexismo” trataria de atitudes. Na mesma fonte surgiu também a noção de **“relações sociais de sexo”** (correspondente à inglesa *gender relations*, relações de gênero). Ainda na década de 1970, nos Estados Unidos, “o termo *gender* ganha uma acepção sociológica” e a antropóloga Gayle Rubin cunha a expressão “sistema sexo/gênero”, para tratar do vínculo interdependente entre regimes matrimoniais opressores das mulheres (privilégios dos homens sobre as mulheres e sua sexualidade) e processos econômico-políticos globais. (Mathieu, N. 2009:226).

Uma série de desvios, esclarece Mathieu, vêm se mostrando em certos usos da relação entre “sexo” e “gênero”, como também ocorre com o par “raça-etnia”. De fato, já alertou Lilia Schwarcz sobre usos sinônimos dos conceitos de raça e etnia no pensamento social brasileiro e no senso comum, de tal modo que a substituição de um pelo outro não assegurou a mudança do paradigma biológico para o cultural, opera-se um deslizamento de significados ainda muito arraigados. Isto ocorre quando se fala em etnia como se falava em raça. Raça é construção sociocultural e a noção de cultura não designa uma essência, mas os modos tradicionais de pensar não mudam facilmente. De todo modo, isto não significa retirar a importância heurística das relações entre sexo e gênero, diferentemente pensadas no decorrer da história dos movimentos e pensamentos feministas e dos estudos de gênero, em geral. Alerta Mathieu,

(...)deixar o sexo fora do campo do gênero implica o risco de manter incontornável seu estatuto de realidade. (E realidade mutável, esquecendo-se que a ‘biologia’ e, em especial a fisiologia da fecundidade, é amplamente dependente do ambiente social.)

O lesbianismo surge ao lado do feminismo – este em fase dita “segunda onda” – e junto aos movimentos homossexuais, entre 1960 e 1980. Para Falquet, o questionamento feminista ao falocentrismo informou a crítica do lesbianismo ao movimento homossexual, resultando na criação de associações ou coletivos distintos.

E, em relação ao feminismo, parte do movimento lésbico contribuiu ativamente para as iniciativas de liberação femininas, diz-nos Falquet, mas, face a resistências no feminismo, passaram a construir

dos homens. Quando Simone de Beauvoir disse “não se nasce mulher, torna-se mulher”, Monique Witting acrescentou: “(...) ‘mulher não tem sentido senão nos sistemas de pensamento e nos sistemas econômicos heterossexuais. As lésbicas não são mulheres”. (HIRATA et alii, 2009:225).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

caminhos próprios. No fim dos anos 1970 Adrienne Rich, nos Estados Unidos, “denuncia a heteronormatividade forçada como norma e a subsequente invisibilização do lesbianismo”, mas se mantém no campo da “sororidade feminista”. (FALQUET, J. in Hirata et ali, 2009:124). Já para Monique Wittig, na mesma época, as lésbicas não são mulheres, porque abandonaram a lógica heterossexual, o que abriu estrada a um movimento lésbico autônomo.

Muitas são as vertentes políticas de ambos os movimentos e ora se encontram em solidariedade feminina, entendida, por exemplo, à luz do conceito de classe, ora não. No primeiro caso, a lesbofobia é vista como um ataque a todas as mulheres. O “lesbianismo separatista”, por seu turno, teve diversas tendências. Alguns coletivos, na Europa e na América do Norte, se articularam internacionalmente e nos anos 1980 surgiram periódicos e estudos próprios. Despontaram também, ao mesmo tempo, as críticas ao elitismo branco, ocidental e de classe média dos feminismos e lesbianismos hegemônicos.

A história anterior das lésbicas proletárias, nos EUA dos anos 1950, veio a ser visibilizada nesta crítica feita nos anos 1980. Lésbicas, negras e latinas já questionavam, desde a década de 1970, também nos EUA, o racismo e o classismo presente no movimento feminista, criando associações e editoras próprias para seus estudos e posicionamentos críticos. Seguem-se a estas críticas a discussão sobre as estratégias de aliança, no sentido de que estas terminariam por manter a hierarquia que combatiam, com a “heterossexualidade monógama procriadora” e branca no alto de uma pirâmide de desigualdades (FALQUET, J. 2009:127), e as lésbicas negras e proletárias na base.

Em fins dos anos 1980, ainda nos EUA, diferenciando-se dos estudos de e sobre LGBT, uma linha teórico-metodológica e política passa a ser designada com a palavra “queer” (algo inesperado, estranho e não natural, que no inglês informal e antigo tinha conotação negativa e estigmatizante, direcionada a quem escapava aos padrões normativos de gênero e sexualidade). A teoria *Queer* problematiza os conceitos de sujeito, identidade, agência e identificação, sob a inspiração pós-estruturalista, dos estudos culturais e da psicanálise. Para Butler, observa Oliveira, desconstruir um conceito autorizado não é negá-lo ou descartá-lo, mas colocá-lo em questão permitindo “que significados não antecipados possam dele emergir” (Oliveira, M. P. L. 2015: 299) ¹¹.

Após chamar a atenção para o fato de que uma política identitária – baseada em identidades relativamente fixas, como, por exemplo, mulher, negro, LGBT – poderia se tornar cúmplice do próprio sistema contra o qual ela luta, os teóricos *queer* propõem uma teoria e uma política pós-identitárias, que abram espaço para a construção de um domínio sem fronteiras de gênero, em que sexualidades e práticas corporais não normativas possam se expressar.

¹¹OLIVEIRA, M. L. P. de. “Queer”. In FLEURY, E. T. & MENEGHEL, S. N. Dicionário Feminino da Infância. Editora Fundação Oswaldo Cruz, 2015. Pp297-298.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

A teoria afasta-se das questões preponderantes até então, as articulações entre desigualdades, relações de poder e sexualidade, para priorizar “o impensável, o proibido pensar”; preocupa-se com processos ininterruptos e abertos de diferenciação, que não resultam em identificações normatizadas, presas à lógica heteronormal. Conforme Oliveira, grupos homossexuais que se denominam *queer* contestam as reivindicações por direitos iguais aos dos heterossexuais (casamento, adoção de crianças), argumentando que dessa forma se deixam assimilar pela heteronormatividade. “Deslocam o foco da diferença sexual para um ponto em que a diferença não quer ser assimilada ou tolerada, o que a torna mais transgressora e perturbadora.” (Oliveira, M. P. L. 2015:300)

Nos anos 1990 o movimento *Queer* se afirmou em meio à voga pós-modernista. Judith Butler e Teresa de Lauretis destacam-se entre as teóricas do movimento. “Os ‘transgêneros, travestis, transexuais, drags-kings, drags-queens, e até mesmo os(as) heterossexuais dissidentes viriam romper a trágica bipolaridade dos gêneros”, segundo Falquet.

No campo dos estudos feministas sobre as ciências, é importante destacar a contribuição de Donna Haraway ao questionamento das visões da relação sexo-gênero que replicariam a oposição natureza-cultura, dado-construído. Para Haraway, que publica seus estudos antes da década de 1990, sexo também é socialmente construído. Neste sentido, as oposições categóricas natureza-cultura, natural-artificial são por ela problematizadas, com base em suas pesquisas mas também em diálogo com tradições de pensamento de mais longa duração, questionadoras dos dualismos.

Inseparáveis de seus contextos sociais e da historicidade das teorias, dos movimentos e dos processos de subjetivação ou de desconstrução de fronteiras identitárias, os saberes que resumimos acima não autorizam leituras panorâmicas progressistas que, enfileirando ondas em um crescendo, adotam, muitas vezes, uma narrativa ao modo evolucionista, que afirma a atualidade como triunfante e mais iluminada. Entendo que paradigmas teóricos convivem no tempo, ainda que de forma não hegemônica, mas conflitiva, e que as interpretações podem se nutrir sempre das várias contribuições, inclusive de propostas instigadoras que sempre podem ser revisitadas, ainda que, no ângulo progressivo ou em chave mais complexa, as das mudanças epistêmicas, pretende-se ter superado.¹²

A crítica ao esquecimento da dimensão sociológica do conceito – que trata de relações sociais, as relações de gênero, e não de subjetividades tomadas de maneira isolada ou individualista, ao modo

¹²Luci Irigaray, filósofa, psicanalista e feminista de origem Belga, por exemplo, é fundamental na crítica ao falocentrismo em teorias psicanalíticas, valor que se mantém, entre outros, de sua obra, ainda que suas interpretações acerca da da subjetividade feminina, entendida como específica, tenham sido questionadas por conterem um *bias* naturalizador do gênero feminino. Sobre “Episteme”, refiro-me ao conceito foucaultiano.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

liberal -, atinge várias abordagens, inclusive as teorias atualizadas. Questiona-se a prevalência da noção de *pessoa* como *indivíduo* na abordagem de gênero.

Ainda a respeito do valor da diversidade de contribuições neste campo, contra a leitura da história como superação progressiva, pode-se mencionar outro exemplo. A propósito de críticas a alguns dos usos das teorias da linguagem e das análises de discurso (às quais se filiam produções desconstrucionistas), destaco uma observação de Maria Filomena Gregori, quando ela lembra a crítica de Teresa de Lauretis a Foucault e Derrida (note-se que de Lauretis se inscreve na mesma tradição e os tem como referência fundamental).

(...) de Lauretis assinala o risco de análises feministas sobre violência influenciadas por Derrida que, ao focalizarem exclusivamente práticas discursivas a partir das concepções do autor sobre linguagem, tendem a uma posição neutra em relação ao gênero e a um distanciamento em relação ao objeto do que está em questão, a violência em sua manifestação empírica. (...). Como bem pondera de Lauretis, é preciso sublinhar a ideia de que a dinâmica dessas relações é recortada pela desigualdade, por uma assimetria que, inclusive, leva à violência. Mas se as análises feministas recentes são vigorosas na crítica às visões monolíticas, elas têm incorrido em um deslocamento: estão dirigidas preferencialmente a um tipo de abordagem que tenta mostrar como a violência é discursivamente construída, abandonando os aspectos materiais e empíricos que constituem as relações de violência.

Fundamental anotar algo, mesmo que brevemente, sobre o “feminismo negro”. Recorro a Jabardo, para quem “a apropriação da história por parte dos feminismos das mulheres brancas tem despojado outros feminismos de sua própria história”.

Apropiándose de la memoria histórica se apropian también de la definición de la opresión así como del diseño de las estrategias políticas transformadoras. Anulando las historias particulares inventan una sola historia, la que ha protagonizado el movimiento feminista blanco desde el periodo ilustrado. Y desde esa historia, se legitiman como el movimiento feminista por excelencia.” (JABARDO, M., 2012, p.14)¹³

Apresentando uma antologia de estudos feministas negros, Jabardo toca em aspectos nodais de todas as histórias feministas, a tensão entre o que mulheres têm em comum e as particularidades, a importância de se compreender a força dos olhares situados, o valor da não pretensão de ubiquidade, neutralidade e totalidade. Vejamos esta questão em uma longa passagem, porque aborda pontos

¹³JABARDO, Mercedes. *Prólogo. ¿Por qué esta antología del feminismo negro en castellano?* In JABARDO, Mercedes (ed.), *Feminismos negros: Una antología. Autoras: Sojourner Truth, Ida Wells, Patricia Hill Collins, Angela Davis, Carol Stack, Hazel Carby, Pratibha Parmar, Jayne Ifekwunigwe, Magdalene AngLygate. Traficantes de sueños. Espanha, Primera edición, octubre de 2012.*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

fundamentais, especialmente para que possamos nos motivar a compreender as assim chamadas “teorias de perspectivas”, ou de “lugares de fala” (onde se ancoram, provavelmente, os conceitos de *transversalização e perspectiva de gênero*).

Donna Haraway hablaba de una conexión mundial feminista, que planteaba como la esperanza de otro lugar: Este «otro lugar» adquiere existencia debido al movimiento feminista arraigado en la especificidad y en la articulación, **no en identidades comunes** ni en la suposición de un derecho o de una habilidad particular de «representar» a nadie. Lo «particular» en el movimiento feminista no recoge un individualismo liberal ni un aislamiento desolador de diferencias sin fin **ni, mucho menos, un rechazo a la esperanza de un movimiento colectivo**. Pero los medios y los procesos del movimiento colectivo deben ser imaginados y puestos en práctica según nuevas geometrías.⁵ (D. Haraway, Ciencia, cyborgs y mujeres, Madrid, Cátedra. Feminismos, 1995.)

La epistemología alternativa que Patricia Hill Collins propone para acercarse al pensamiento feminista negro nos permite imaginar **esas nuevas geometrías**. Porque este enfoque permite a las mujeres afroamericanas llevar el punto de vista de las mujeres negras a mayores diálogos epistemológicos relativos a la matriz de dominación. Ella lo explica de una forma muy gráfica:

“Cada grupo habla desde su propio punto de vista y comparte su propio conocimiento parcial, situado. Pero dado que cada grupo percibe su propia verdad como parcial, su conocimiento es inconcluso. Cada grupo se transforma en el más capacitado para considerar los puntos de vista de otros grupos sin renunciar a la singularidad de su punto de vista o a las perspectivas parciales de otros grupos. Parcialidad, y no universalidad, es la condición para ser escuchado”. (Patricia Hill Collins, Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness and the Politics of Empowerment, Londres, Routledge, 2000 [1990].)

Vale mencionar, também, recomendando a leitura completa da obra, um pequeno trecho da contribuição de Lia Zanotta Machado para a compreensão antropológica de debates muito candentes, caso da discussão universalismo x diversidade/pluralismo, nos âmbitos da antropologia e do feminismo. A contribuição antropológica também não é homogênea, por isto mesmo é muito rica. Uma resenha desta contribuição exigiria outra Nota Técnica. Na antropologia, a crítica a essencialismos - no pensamento ocidental - vem de muito longe e chega a ser lugar comum, mantendo-se relevante compreender como o que entendemos por “naturalizações” ou “essencialismos” operam em vários e distintos contextos, de modos diferentes.

As formas de socialidade têm sido pensadas pelas antropólogas feministas como fractadas em função das situações diferenciais dos seus sujeitos. Nesta perspectiva fractada e situada, as feministas são acompanhadas por tantos outros antropólogos, sejam pós-modernos, pós-



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

estruturalistas ou amantes da etnografia. A diversidade cultural contemporânea supõe ainda a reflexão sobre culturas entendidas como dinâmicas, sujeitas às mudanças, às conflitualidades e às intersecções com outras culturas num mundo cada vez mais mundializado e articulado em processo de ‘cosmopolitização’.¹⁴

Por fim, lembrando as pesquisas ditas “multisituadas”, no campo das ciências sociais, assim como a densa produção de Marilyn Strathern, na antropologia¹⁵, além do legado de Aníbal Quijano (e outros/as) na sociologia aliada a estudos de gênero, observo que os esforços para não substituir os múltiplos olhares, para perspectivá-los, também se aplicam à compreensão das várias teorias do feminismo e dos estudos de gênero. Despojar-se da pretensão de olhar de fora e do alto, de modo universal e total (não parcial) e reconhecer a contribuição de cada saber e cada perspectiva, retomar teorias criativamente, ainda que de modo crítico, é a maneira de conhecimento que aprendi a valorizar.

Um trecho de artigo de Donna Haraway condensa, a meu ver, uma lição fundamental sobre construções, desconstruções, corpos reais e um mundo melhor para vivermos.

As feministas não precisam de uma doutrina de objetividade que prometa transcendência, uma história que perca o rastro de suas mediações justamente quando alguém deva ser responsabilizado por algo, e poder instrumental ilimitado. Não queremos uma teoria de poderes inocentes para representar o mundo, na qual linguagens e corpos submerjam no êxtase da simbiose orgânica. Tampouco queremos teorizar o mundo, e muito menos agir nele, em termos de Sistemas Globais, mas precisamos de uma rede de conexões para a Terra, incluída a capacidade parcial de traduzir conhecimentos entre comunidades muito diferentes - e diferenciadas em termos de poder. Precisamos do poder das teorias críticas modernas sobre como significados e corpos são construídos, não para negar significados e corpos, mas para viver em significados e corpos que tenham a possibilidade de um futuro.

¹⁶

Anexo

Cronograma do Trabalho

¹⁴MACHADO, L. Z. *Feminismo em Movimento*. Editora Francis, 2010. p 94. Grifei.

¹⁵ STRATHERN, Marilyn. *O Gênero da Dádiva*, Editora Unicamp 2006.

¹⁶HARAWAY, Donna. *SABERES LOCALIZADOS: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial*. Cadernos Pagu, (5) 1995: pp. 07-41. Universidade de Campinas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

A elaboração da Proposta de Plano de Ação para Incorporar a Perspectiva de Gênero e Étnico-racial no âmbito das atividades da ESMPU já percorreu os seguintes passos:

- 1º Reuniões de Trabalho na ESMPU, com os Secretários e a Direção.
- 2º Reuniões de Trabalho da Dra. Ela Wiecko.
- 3º. Diálogos e orientações de Trabalho com servidores da Escola.
- 4º. Solicitação de Dados à ESMPU (quais dados solicitar e que variáveis desagregar).
- 5º. Levantamento e análise de dados quantitativos e documentos.
- 6º. Pesquisa bibliográfica sobre métodos de transversalização institucional da perspectiva de gênero.
- 7º. Diagnóstico Preliminar: tabulação e análise de dados, minuta de estatística elaborada e apresentada ao Diretor da ESMPU em reunião no dia 19.06.18 (na última terça feira). Foi solicitada a revisão de alguns gráficos e tabelas. Definida a data de 26.06.18, terça próxima, para entrega do diagnóstico já com redação definitiva.
- 8º. Construção de Metodologia Aplicada à ESMPU.
- 9º. Contribuição à revisão do plano. Última revisão em andamento.
- 10º. Incorporação das sugestões das mulheres da carreira de procuradoras da República do MPF, apresentadas nas oficinas da Conferência realizada pela PGR e pela ESMPU.
- 11º. Apresentação da Minuta do Diagnóstico. As modificações sugeridas na última reunião exigirão reelaboração de estatísticas e gráficos. Compromisso: apresentar a revisão final à direção superior da Escola em 28.6.18.

Previsão de trabalho em final de junho e julho:

- 12º. 28.06 próximo deverá ser apresentada a Proposta na 1ª Reunião de Planejamento Institucional.
- 13º: Diálogo com os Secretários. Semana de 2 a 6 de julho, a definir.
- 14º. Revisão para acolhimento de sugestões e editoração. Semana de 2 a 10 de julho.
- 15º. Elaboração de proposta de Oficina com os servidores da ESMPU e outras três, tendo como resultado esperado a proposição informada e participativa das ações. Previsão de conclusão do programa da 1ª oficina em 27.07.2018.
- 16º: Consulta *on line* aos Ramos e incorporação das sugestões ao fechamento do Plano.

Brasília, 21 de junho de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Emília Ulhôa Botelho

Analista em Antropologia-Perita

Mat. 5720